

**PROJETO DE LEI N° /2003  
(Do Sr. MILTON MONTI)**

Institui o Dia Nacional do Caixa de Supermercado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do Caixa de Supermercado, a ser celebrado anualmente no dia 04 de março.

Art. 2º Todos os supermercados, deverão fixar nas dependências de seu estabelecimento, em local de fácil visibilidade, faixas e/ou cartazes informando a comemoração desse dia.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente lei tem por objetivo enaltecer os milhares de profissionais que se dedicam diuturnamente no atendimento a milhões de consumidores, em todos os supermercados de nosso país.

Sem dúvida é natural o contato pessoal com os consumidores e portanto, a importância desse profissional não apenas no cumprimento de suas funções precípuas, mas também a necessidade de estar ele sempre disposto a ser uma pessoa que ofereça presteza, amabilidade e simpatia.

Sala das sessões em de de 2003.

# **MILTON MONTI**

Deputado Federal